



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/PMBR/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 26/08/2026 ÀS 09H00MIN
FONE: (48) 3468-7218
www.balneariorincão.sc.gov.br

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** para futuras contratações de serviços de troca de filtro e óleo lubrificante, para manter a frota de veículos e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e Samae, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).



Balneário Rincão, 10 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/PMBR/2026 REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, através da **Secretaria de Administração e Finanças**, inscrito no CNPJ sob Nº. 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC, CEP: 88836-000, sítio eletrônico: <https://www.balneariorincão.sc.gov.br/>, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 123 de 30 de junho de 2026**, na forma da **Lei Federal Nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021**, **Decreto Municipal Nº. 003/2024** e **Decreto Municipal Nº. 133/2026** e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** para futuras contratações de serviços de troca de filtro e óleo lubrificante, para manter a frota de veículos e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e Samae, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

1.2. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Rincão.

1.2.1. Entidades Participantes:

- a) **Secretaria de Administração e Finanças;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde,**
- c) **Samae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Balneário Rincão.**

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ: 08H45MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026
ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.2.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- c) Pessoa física, pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- e) Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou dirigente da Administração Pública Municipal**, bem como com pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- f) Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art. 48 da Lei Orgânica Municipal);
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) O impedimento de que trata a alínea c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- m) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Rincão, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do lote, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação**;

c) conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta **cadastrada** na plataforma, as **GARANTIAS MÍNIMAS, exigidas conforme Termo de Referência, quando exigido.**

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.**

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um) por cento.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO POR LOTE.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 133/2026 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. Será concedido o direito de preferência para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº. 133/2026 (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação a melhor oferta.

8.9.1. Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 8º do Decreto 133/2026.

8.9.2. O direito de preferência se aplica apenas quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subseqüentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.2.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências no prazo de 02 (dois) dias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.7. No prazo fixado no item anterior, a licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de planilha de custos contendo todas as despesas para o fornecimento de bens ou prestação de serviços, incluindo a margem de lucro.

9.2.8. A composição dos custos é de responsabilidade do proponente, contudo, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais.

9.2.9. A planilha de custos deverá conter, no mínimo, a identificação do produto e da marca, o preço de aquisição, frete, impostos e encargos, margem de lucro, preço total de venda por unidade e preço total global, podendo constar campo de observações com a finalidade da justificativa do preço.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração, nos termos do item 11.4 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração que tende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) Declaração que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; **(Anexo II)**

c) Declaração que não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo II)**

d) Declaração que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item; **(Anexo II)**

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

f) Declaração que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Anexo II)**

g) Declaração que apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. **(Anexo II)**

h) Declaração para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços. **(Anexo II)**

i) Declaração para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone. (Anexo II)**

j) Declaração para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. **(Anexo II)**

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.1.5. Regularidade técnica:

- a)** Conforme solicitado no Termo de Referência.

10.1.6. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 133/2026, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de **90 (noventa dias)** dias que antecede o processo licitatório;

a.1) Declaração: formal firmada pelo representante legal e pelo contador que ateste o enquadramento como ME ou EPP, assumindo a veracidade das informações fornecidas;

a.2) Optantes pelo Simples Nacional: Comprovação do Enquadramento pelo Regime do Simples Nacional - Certidão de Opção pelo Simples Nacional, obtida no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil.

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 poderá inabilitar a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP, para participação nas cotas reservadas de ME/EPP ou caso a ME/EPP queira usufruir dos direitos em licitações de Ampla Concorrência, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 133/2026.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta)** anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Agente de Contratação proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **DILIGÊNCIA, no prazo máximo de 01 (uma) hora**, prorrogada por igual período, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Não serão aceitos documentos cuja data e horário de expedição sejam posteriores à abertura do processo licitatório.

11.4.1. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, **ou não for cumprido o prazo de diligência**, a licitante será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

11.6. Habilitada, a licitante terá o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do Agente de Contratação na plataforma, para anexar a Planilha Orçamentária adequada ao preço final ofertado, observado o item 5.1.2.1 do edital.

11.6.1. O envio da proposta será por meio do anexo dos arquivos na plataforma eletrônica, na aba "documentos complementares".

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Balneario Rincão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços, os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a) Gestor: Ramires Lino – Secretário de Administração e Finanças designado Port. 487/2025;
- b) Fiscal: Wellinton Pereira da Silva – Diretor de Compras;
- c) Suplente do fiscal: Joao Filipp Cardoso/ Coord, de Frota.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;
Anexo II – Declaração unificada de habilitação;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Proposta;
Anexo V – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão está situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, com expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3468-7200 ou (48) 3468-7218.
Balneário Rincão, 10 de agosto de 2026.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMBR/2026**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. [XX/PMBR/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [107/PMBR/2026]**

No dia [XX] do mês de [XXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-97, com sede administrativa localizada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88836-000, representado pelo Sr. LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 4678979, e inscrito no CPF sob o Nº. 045.332.689-78, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXX], Processo Licitatório Nº. [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o Nº. [XXXX], estabelecida na xxxxxx, representada pelo xxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores/descontos unitários/global dos itens/lotes registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviços, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Detentora da Ata, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c)** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d)** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços;
- e)** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f)** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;

- b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Realizar contato com o responsável designado pelo Contratante antes de iniciar os serviços a fim de dirimir dúvidas quando aos detalhes da execução;
- e)** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
- f)** Refazer os serviços já executados que estejam irregulares no prazo máximo definido no Termo de Referência a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, responsabilizando-se pelos custos inerentes;
- g)** Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços que serão fornecidos pela Detentora da Ata;
- i)** Assumir despesas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras decorrentes da relação contratual com seus empregados, bem como as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários ou terceirizados que prestarem serviços durante a execução do contrato;
- j)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do órgão gerenciador;
- k)** Não paralisar os serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus, sendo que, em caso de greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a Contratada resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
- l)** Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Órgão Gerenciador, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
- m)** Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- n)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- o)** Cumprir as demais exigências definidas nos documentos da fase preparatória da presente demanda, especialmente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.2. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada nos termos do item 5.3, e desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados para a estrita recomposição das perdas inflacionárias ordinárias.

5.2.1. O reajuste adotará como índice o IPCA/IBGE ou INPC/IBGE (aquele que o município achar conveniente), calculado com base na variação ocorrida no período.

5.2.3. Independentemente do reajuste por índice oficial na prorrogação, os preços registrados poderão sofrer revisão (alteração) a qualquer tempo com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato imprevisível, caso fortuito ou força maior que eleve comprovadamente os custos do objeto, observados os parâmetros do Decreto Municipal nº 133/2026 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

5.2.4. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Balneário Rincão, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Solicitação de Fornecimento - SF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal, as seguintes informações:

a) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;

b) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

c) Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;

d) Constar a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital Nº. [XXX/PMBR/2024], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal Nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O Gestor desta ata será o Sr. [REDACTED], Secretário de [REDACTED], o Fiscal será o Sr. [REDACTED], e seu suplente será o Sr. [REDACTED], os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal Nº. 003/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital Nº. 107/PMBR/2026, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº. 133/2026 e Decreto Municipal Nº. 003/2024, subsidiariamente com o Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Balneário Rincão, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
PREFEITO MUNICIPAL

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/PMBR/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- c)** Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- d)** Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g)** Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h)** Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- i)** Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

- j)** Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/PMBR/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 133/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 107/PMBR/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 133/2026;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/PMBR/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 107/PMBR/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: CNPJ: TEL.:
---	---------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/PMBR/2026

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	---------------------------------

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 209/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Registro de preço para futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de troca de filtro e óleo lubrificante, para manter a frota de veículos e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e Samae.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
--	-------------------	---	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

x	DFD	x	Matriz de risco		Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após avaliação do setor de frota, que identificou um número expressivo de veículos e equipamentos sob responsabilidade do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE, verificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e execução dos respectivos serviços de troca, conforme a demanda do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE, através de processo licitatório.

6. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Qtidade	Un	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 – VEICULOS LEVES					
OLEO MOTOR					
1.	150	LTS	10W40	R\$ 65,43	R\$ 9.814,50
2.	200	LTS	15W40	R\$ 50,35	R\$ 10.070,00
3.	300	LTS	5W30	R\$ 65,46	R\$ 19.638,00

4.	150	LTS	5W40	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
5.	100	LTS	20W50	R\$ 66,67	R\$ 6.667,00
6.	250	LTS	OW-20	R\$ 71,17	R\$ 17.792,50
FILTRO DE OLEO					
7.	20	UN	UNI 005	R\$ 42,12	R\$ 842,40
8.	10	UN	WO346	R\$ 63,12	R\$ 631,20
9.	100	UN	WO 120	R\$ 41,79	R\$ 4.179,00
10.	10	UN	WO 3546	R\$ 81,73	R\$ 817,30
11.	10	UN	PSL 714	R\$ 78,10	R\$ 781,00
12.	50	UN	WO 130	R\$ 81,61	R\$ 4.080,50
13.	10	UN	WOE 506	R\$ 82,07	R\$ 820,70
14.	10	UN	WO 330	R\$ 119,53	R\$ 1.195,30
15.	20	UN	WOE 912	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
16.	10	UN	WO 156	R\$ 62,12	R\$ 621,20
17.	10	UN	WO 150	R\$ 63,64	R\$ 636,40
18.	100	UN	WO 200	R\$ 62,73	R\$ 6.273,00
FILTRO DE AR					
19.	10	UN	FAP 4872/1	R\$ 80,00	R\$ 800,00
20.	4	UN	FAP 2219	R\$ 70,00	R\$ 280,00
21.	20	UN	FAP 9054/1	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
22.	15	UN	FAP 9121	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
23.	4	UN	FAP 3599	R\$ 120,00	R\$ 480,00
24.	4	UN	AP 1008	R\$ 160,00	R\$ 640,00
25.	4	UN	FAP 9008	R\$ 190,00	R\$ 760,00
26.	4	UN	FAP 9273	R\$ 120,00	R\$ 480,00
27.	20	UN	FAP 3286	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
28.	10	UN	WR 20012	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
29.	4	UN	WR 316	R\$ 170,00	R\$ 680,00
30.	4	UN	FAP 3271/4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
31.	40	UN	FAP 2831	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
32.	4	UN	FAP 2827	R\$ 114,00	R\$ 456,00
33.	4	UN	FAP 9296	R\$ 145,00	R\$ 580,00
34.	4	UN	FAP 3280	R\$ 95,00	R\$ 380,00
35.	4	UN	WR 200/2	R\$ 150,00	R\$ 600,00
FILTRO DE AR CABINE					
36.	10	UN	AKX 1398	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
37.	4	UN	AKX 35163	R\$ 120,00	R\$ 480,00
38.	40	UN	AKX 35323	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
39.	4	UN	AKX 1129	R\$ 130,00	R\$ 520,00
40.	4	UN	LA 655	R\$ 140,00	R\$ 560,00
41.	4	UN	AKX 35346	R\$ 140,00	R\$ 560,00
42.	4	UN	AKX 1397	R\$ 140,00	R\$ 560,00
43.	20	UN	AKX 35723	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
44.	4	UN	AKX 3546	R\$ 150,00	R\$ 600,00
45.	4	UN	AKX 1201	R\$ 128,00	R\$ 512,00
46.	4	UN	AKX 3536	R\$ 158,00	R\$ 632,00
47.	4	UN	AKX 35357	R\$ 145,00	R\$ 580,00
48.	40	UN	ACP008	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
49.	4	UN	AKX 35159	R\$ 120,00	R\$ 480,00
50.	50	LT	ATF	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL					
51.	60	UN	FCI-1660	R\$ 95,63	R\$ 5.737,80
52.	30	UN	FCI - 1694	R\$ 92,66	R\$ 2.779,80
53.	30	UN	FCI-1630	R\$ 90,82	R\$ 2.724,60
TOTAL LOTE 01				R\$ 151.762,20	

LOTE 02 – VEICULOS PESADOS					
ÓLEO MOTOR					
54.	60	BD20LT	15W40 API CH-	R\$ 756,62	R\$ 45.397,20
55.	150	LTS	5W30C3	R\$ 89,94	R\$ 13.491,00
56.	60	BD20LT	AW68	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
57.	30	BD20LT	W90	R\$ 1007,96	R\$ 30.238,80
58.	30	BD20LT	OLEO HIDRAULICO 10W	R\$ 892,13	R\$ 26.763,90
59.	30	BD20LT	ATF	R\$ 787,50	R\$ 23.625,00
60.	20	BD20LT	20W40	R\$ 844,67	R\$ 16.893,40
61.	30	BD20LT	80W90	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00
62.	30	BD20KG	GRAXA AZUL	R\$ 908,99	R\$ 27.269,70
FILTRO DE OLEO					
63.	10	UN	PSL 145	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
64.	10	UN	PSL 285	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
65.	10	UN	PSL 417	R\$ 151,34	R\$ 1.513,40
66.	10	UN	PSL 675	R\$ 153,86	R\$ 1.538,60
67.	10	UN	219000397	R\$ 179,28	R\$ 1.792,80
68.	10	UN	WOH 207	R\$ 295,99	R\$ 2.959,90
69.	10	UN	WO-612	R\$ 226,97	R\$ 2.269,70
70.	10	UN	DEM 47996857	R\$ 904,45	R\$ 9.044,50
71.	10	UN	BDY 5040 S	R\$ 317,83	R\$ 3.178,30
72.	10	UN	PSL 156	R\$ 259,86	R\$ 2.598,60
73.	10	UN	PSL 908	R\$ 317,78	R\$ 3.177,80
74.	10	UN	PSL 804	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
75.	10	UN	PSL 962	R\$ 387,88	R\$ 3.878,80
76.	10	UN	PEL 804	R\$ 421,04	R\$ 4.210,40
77.	10	UN	P551100	R\$ 413,92	R\$ 4.139,20
FILTRO DE AR					
78.	10	UN	ARS 9832	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
79.	10	UN	AP 5460	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
80.	10	UN	CA 5226	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
81.	10	UN	WAP 103	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
82.	10	UN	WR 103	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
83.	10	UN	WR 316	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
84.	10	UN	FAP 3271/4	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
85.	10	UN	P 827653	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
86.	10	UN	PE 08533	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
87.	10	UN	LX 1101	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
88.	10	UN	DFA 6001 PC	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
89.	10	UN	ASR 8842	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
90.	10	UN	CF 300	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
91.	10	UN	BDY 5040S	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
92.	10	UN	WR 200/8	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
93.	10	UN	C 27830	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
94.	10	UN	ARS 3003	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
FILTRO DE CABINE					
95.	10	UN	AKX 3546	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
96.	10	UN	AKX 1201	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL					
97.	10	UN	9.0541.15.1.002.3	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
98.	10	UN	218002539	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
99.	10	UN	CD-4000	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 395.541,00	

7. TOTAL DOS LOTES	
LOTE 01	R\$ 151.762,20
LOTE 02	R\$ 395.541,00
TOTAL: R\$ 547.303,20	

8. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS		
	VEICULOS LEVES	
ITEM	MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO	ANO
01	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD QJH 7565	2018/2019
02	FIAT/MOB LIKE QIX 6245	2018/2018
03	FIAT/MOBI LIKE QIX-8774	2017/2018
04	FIAT/MOBI LIKE QIX-8844	2018/2018
05	VW/VIRTUS AF QJG 4350	2018/2019
06	FIAT/MOB LIKE QIX 4785	2018/2018
07	FORD/FIESTA 1.6 FLEX MJT 7234	2012/2013
08	VM/VIRTUS RLO-2J83	2022/2022
09	ONIX RLC-4C09	2020/2021
10	FIAT STRADA RLN-6I14	2022/2022
11	HB20/HYUNDAI RDT-7B30	2020/2021
12	FIAT STRADA FREEDOM CD13 SXE-2E04	2024/2024
13	FIAT STRADA FREEDOM CD13 SXG-4I94	2024/2024
14	CHEV/ONIX 10TAT LTZ SXN-6D49	2024/2025
15	FIAT STRADA ENDURAN CS13 RYX-8J66	2024/2024
16	FIAT/STRADA FREDOM CD13 RYH-4E78	2024/2024
17	FIAT/STRADA FREDOM CD13 RYZ-5G60	2024/2025
18	CHEV/ONIX 10TAT HB RYX-0B88	2024/2024
19	HB20/HYUNDAI RDT-7A30	2020/2021
20	CHEV/SPIN RLC-4C49	2020/2021
21	CHEV/SPIN RLC-4B09	2020/2021
22	FORD/KA SE 1.5 SD B QIT 2495	2018/2018
	SECRETARIA DE SAUDE	ANO
23	FIAT/MOBI LIKE QIB-0863	2016/2017
24	FIAT DOBLO ESSENCE 7L E QIE 1278	2017/2018
25	FIAT/MOBI LIKE QIL-6298	2017/2018
26	CHEV/SPIM 1.8L AT PREMIER RAG 6499	2019/2020
27	CHEV/SPIN RLA-9C69	2020/2021
28	CHEV/ONIX RLB-0H51	2020/2021

29	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXR-5I22	2025/2025
30	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	TPK-7C13	2025/2025
31	FIAT/WEEKEND TREKKING	QHK 5641	2015/2015
32	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	QJY 0657	2019/2020
33	FIAT/FIORINO UNITRANS AMB	QJK 4240	2018/2019
34	FIAT/FIORINO UNITRAN AMB	QJJ 6230	2018/2019
35	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	RAE 4639	2019/2020
36	HONDA/BIZ 125	TPQ-4E85	2025/2025
37	HONDA / BIZ 125	RAG 6820	2019/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			ANO
38	FIAT/STRADA HD CC E	QIN 2783	2017/2017
39	FIAT /STRADA	RLF-1I24	2022/2022
40	CHEV/ONIX	REB-3G91	2020/2021
41	CHEVROLET/MONTANA LS2	QJO 5469	2018/2019
42	FIAT/STRADA HD WK CC E	QIQ 6788	2017/2018
43	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	MML 3808	2014/2015
44	FIAT/STRADA HD CC E	QIN 2883	2017/2017
45	FIAT/FIORINO ENDURANCE	SXM-4B75	2025/2025
46	FIAT/FIORNO ENDURANCE	SXM-4C05	2025/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			ANO
47	FORD/KA SE 1.5 SD B	QIT 2495	2018/2018
48	FIAT/ARGO	RYX-6C26	2024/2024
49	FIAT/UNO	RDU-8H10	2020/2021
50	FIAT/UNO	RDY-1D70	2020/2021
51	FIAT/MOB LIKE	QJA 8287	2018/2019
52	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	OKH 4429	2014/2015
53	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	RYF-4E89	2023/2023
54	FIAT/DOBLO ESSNCE 7L E	QIR 5270	2017/2018
55	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SXR-5H42	2025/2025
56	CHEV/TRACKER T A LTZ	SXV-9C74	2025/2025
57	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	TPK-6I43	2025/2025
58	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	TPK-7A23	2025/2025
59	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	RYF-4E89	2024/2025
60			2024/2025

	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	SXN-6B89	
61	FIAT/ARGO TREKKING-1.3	SXN-6B89	2024/2025
	POLICIA MILITAR		
62	TRAILBLAZER CHEVROLET	RYK-1H21	2023/2023
63	CRETA HYUDAI	RYV-3C51	2024/2024
64	PEUGEOT /BOXER	SXH-8J63	2023/2023
65	DUSTER RENAULT	RAH-2239	2020/2020
66	JEPP RENEGADE	RDY-1I33	2020/2020
67	JEPP RENEGADE	RKZ-9F11	2021/2021
	POLICIA CIVIL		
68	FORD RANGER	QJR-4306	2019/2019
69	FIAT TORO ENDURANCE	RDT-6A63	2020/2020
70	CHEVROLET/ONIX	RXX-5F95	2022/2023
71	CHEVROLET/ ONIX 10TMT LT1	RYC-5J19	2022/2023
	VEICULOS PESADOS		
72	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4- PATIO	MML-5422	2014/2014
73	VM/31.320 CRM 6X4 AUT PATIO	SXU-1D65	2025/2025
74	FORD/ CARGO 1419 S- SAMAE	QIY-6C38	2017/2018
75	FORD/CARGO 1723 B - SAMAE LIXO	QIF-0459	2016/2017
76	JUMPER/CITROEM	RLL-3G46	2021/2021
77	FORD/ TRANSIT 410B	RXX-8J12	2023/2023
78	FORD/TRANSIT 410B	RYK-3H86	2023/2024
79	I.M BENZ 417 SPRINTER M	SXS-0A94	2025/2025
80	I/KIA UK2500 HD-SC 4WD	SXE-3J83	2024/2024
81	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 4X4 CABINE		2017/2018
82	MOTONIVELADORA CASE 845B		2014/20214
83	TRATOR AGRÍCOLA BUDNY 5040		2017/2018
84	MINI CARREGADEIRA XCMG XC7-SR07		2024/2024
85	TRATOR AGRIGOLA BUDNY 14540R		2023/2024
86	RETRO ESCAVADEIRA MULLER MR406		2023/2024
87	RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95C		2024/2024
88	PÁ CARREGADEIRA JCB 422SX		2024/2025
89	MICRO IVECO CITY CLASS- PLACAS:	MJD - 1726	
90	ONIBUS/IVECO	RLB-8B48	2020/2021
91	ONIBUS/IVECO	RLF-3A24	2021/2021
92	ONIBUS/VM	RLP-3J30	2020/2021
93	ONIBUS/MERCEDEZ	QJW-1817	2019/2021
94	VW 15.190- PLACA:	MMI – 8905	2014/2014
95	MICRO MARCOPOLLO VOLARE W9	QIH 3960	2014/2014
96	MICRO MARCOPOLLO VOLARE W9 -:	MLJ –2062	2014/2014
97	MICRO VOLARE V8LPLACAS	QHE – 0845	2014/2014
98	ÔNIBUS VOLARE V8LPLACAS	QHE – 0855	2014/2014
99	ONIBUS VOLARE W6-	MML –7680	2014/2014

100	ONIBUS IVECO BUS 15-210E-C	SXS-8D94	2025/2025
101	ONIBUS IVECO BUS 15-210E-C	SXS-8E64	2025/2025
102	ONIBUS IVECO BUS 15-210E-C	SXS-8F44	2025/2025

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 547.303,20 (quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Três Reais e Vinte Centavos)
Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária:	Sec Adm E finanças (22) 2.006.3.3.90 39.19 1.500.7000.5000 Sec Infraestrutura (72) 2.023.3.390 39.19 1.500.7000.5000 Transporte Escolar (Sec Educação) (43) 2.011.3.3.90 39.19 1.500.1001.5001 Fundo Municipal de Saude (06) 2.024.3.3.90 39.19 1.500.1002.5002 SAMAE (09) 2.033.3.3.90 39.19 1.753.7000.5003 Polícia Militar (22) 2.006.3.3.90 39.19 1.500.7000.5000 Polícia Civil (22) 2.006.3.3.90 39.19 1.500.7000.5000

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, comprovando que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	Até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da AF.
Local de execução/entrega:	Na sede da contratada ou no pátio de maquinas da prefeitura Rua Eng. Oscar da Rosa, s/n, Centro, Balneario Rincão/SC.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	A combinar;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	12 (doze) horas;
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Em conformidade com o previsto pelo fabricante.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Obrigações da contratada:	Constituem obrigações da CONTRATADA: ✓ Executar os serviços de troca de óleo lubrificante e substituição de filtros de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis. ✓ Fornecer todos os óleos lubrificantes, filtros, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração. ✓ Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos trabalhos realizados. ✓ Possuir sede física instalada e em pleno funcionamento em local situado em um raio

	máximo de 14 (quatorze) quilômetros do Município de Balneário Rincão/SC durante toda a vigência contratual, dispondo de estrutura adequada para atendimento da frota municipal. ✓ Caso a sede da contratada esteja localizada fora do Município de Balneário Rincão/SC, porém dentro do limite de 14 (quatorze) quilômetros, responsabilizar-se integralmente, sem qualquer custo para a Administração, pelo transporte das máquinas e equipamentos rodoviários até sua sede para realização dos serviços e posterior devolução ao Município, ou, alternativamente, executar os serviços diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Engenheiro Oscar da Rosa, s/n, Centro, Balneário Rincão/SC, utilizando todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários. ✓ Atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da ordem de serviço ou solicitação formal. ✓ Executar os serviços de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, priorizando aqueles considerados essenciais pela Administração. ✓ Utilizar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações dos fabricantes e dentro do prazo de validade. ✓ Responsabilizar-se pela guarda, integridade e conservação dos veículos e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade. ✓ Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos decorrentes da execução. ✓ Responder por todos os danos causados aos veículos, equipamentos ou ao patrimônio da Administração em decorrência de falhas na execução dos serviços ou da utilização de materiais inadequados. ✓ Promover a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados, filtros substituídos, embalagens e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. ✓ Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidas no processo licitatório. ✓ Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, prestando todas as informações solicitadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual. ✓ Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Contrato, da proposta apresentada e da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
--	---

Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme estabelecido na Ata de registro de Preços;
---	---

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 002 e 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.	
Gestor da Contratação:	Ramires Lino – Secretário de Administração e Finanças designado Port. 487/2025
Fiscal da Contratação:	Wellinton Pereira da Silva – Diretor de Compras
Suplente do fiscal:	Joao Filipp Cardoso/ Coord, de frota

13. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Menor preço;
Forma de julgamento:	Menor preço por lote;
Modo de disputa:	Aberto ou Aberto e Fechado;
Intervalo de lances:	Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR LOTE;

Balneário Rincão/SC, 02/07/2026.